



**LEI Nº 1.492/96, DE 13 DE MAIO DE 1.996.**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a locar imóveis para instalação do Posto Fiscal e do Posto de Atendimento ao Usuário da Telesp, e dá outras providências”.**

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a promover a locação de dois imóveis situados no Município destinados à instalação do Posto Fiscal e do Posto de Atendimento ao Usuário da Telesp, arcando com as despesas decorrentes do ato.

Art. 2º) As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AOS 13 DE MAIO DE 1.996.**

**SIMÃO WELSH**

**PREFEITO MUNICIPAL**